

EDITAL
PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDOS
2025 – 1º SEMESTRE

**CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES DE
PERNAMBUCO – UNIT/PE**

DIOGO GALVÃO LEITE DE MOURA

Reitor

MARCOS WANDIR NERY LOBÃO

Diretor Acadêmico

JOSÉ ALVES DA CRUZ JÚNIOR

Coordenador da COMPESE

0800-729-2100

www.unit.br/pe

CALENDÁRIO – PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDOS 2025.1 (*)

ANO	MÊS	DIA	INFORMAÇÃO
2025	Janeiro	24	Início do Período de Inscrições
	Fevereiro	04	Término do Período de Inscrições
		05	Data limite para divulgação do Resultado Parcial
		06	Data limite para entrar com recurso com relação ao Resultado Parcial
		07	Data limite para divulgação do Resultado Final
		07	Início do período de matrícula dos aprovados
		11	Término do período de matrícula dos aprovados
		12	Início do período de convocação de excedentes

() As datas podem ser alteradas em decorrência da divulgação do resultado.*

**COMPESE
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO****ENDEREÇO:**

Comissão Permanente de Processo Seletivo
Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco – UNIT PE, com
sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 3905 – Imbiribeira –
CEP: 51150 - 003, Recife/PE

CALL CENTER:

0800 – 729 – 2100

HOME PAGE:

www.unit.br

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDOS 2025/1º SEMESTRE

EDITAL UNIT PE, Nº 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco – UNIT/PE, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 3905 – Imbiribeira, – RECIFE/PE, credenciado pelo MEC através da Portaria Normativa n.º 490, de 22 de maio de 2018, retificada no DOU (seção 01) nº 101, de 28 de maio de 2018, considerando a Legislação em vigor, com base na Lei 9.394/96, de 20/12/1996, nas disposições regimentais e representada pelo seu Reitor, faz saber, através do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para os Processos Seletivos de Bolsas de Estudos, com admissão prevista exclusivamente para o primeiro semestre letivo de 2025.

1. DOS REQUISITOS

1.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo de Bolsas de Estudos 2025.1 da UNIT PE deverão obedecer aos seguintes requisitos para seleção:

- a. Ter participado do ENEM em alguma das edições: 2022, 2023 e 2024.
- b. Ter estudado todo o ensino médio em escolas da rede pública de ensino. Este requisito será comprovado na matrícula, sob pena de desclassificação, se não comprovado;
- c. Ter concluído o 3º ano do ensino médio no ano de 2024. Este requisito será comprovado na matrícula, sob pena de desclassificação, se não comprovado;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: Do dia 24 de janeiro de 2025 às 18 horas do dia 04 de fevereiro de 2025.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.3. Só é permitida uma inscrição por candidato neste edital.

2.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível, além do Documento de identidade, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, endereço de e-mail único e válido e número de telefone celular ou fixo válido do candidato.

2.5. A UNIT PE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. É considerado apto a ingressar na instituição através deste processo seletivo, o candidato que tenha concluído o Ensino Médio (fato que deverá ser comprovado na matrícula) e ter sido aprovado dentro do limite de vagas deste edital, respeitando os requisitos descritos no item 1.

2.7. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição.

2.8. Para inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsas de Estudos 2025.1 o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.unit.br/bolsasdeestudo, Portal da UNIT, durante o período de inscrições e, por meio de link correspondente a tal processo, efetuar a sua inscrição, conforme procedimentos estabelecidos abaixo:

2.8.1. Ler atentamente o Edital e o Requerimento de Inscrição.

2.8.2. Preencher de forma correta e completa o formulário “Requerimento de Inscrição” e transmitir os dados pela internet;

2.8.3. No ato de sua inscrição, é de exclusiva responsabilidade do candidato a definição de uma senha com o mínimo de seis (06) caracteres para ter acesso ao sistema.

2.9. Em caso de dúvida, com relação à inscrição, entrar em contato com a COMPESE, através do e-mail compese@unit.br.

3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com as vagas oferecidas, conforme previsto a seguir:

TURNO	CURSO	CÓDIGO	MODALIDADE	DURAÇÃO (ANOS)	VALORES DE MENSALIDADES PRATICADOS EM 2025	PERCENTUAL DE BOLSA	QUANTIDADE DE BOLSAS
MANHÃ	Administração	874	Bacharelado	4,0	R\$ 805,09	40%	3
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	871	Tecnológico	2,5	R\$1.315,85	55%	2
	Ciência da Computação	878	Bacharelado	4,5	R\$ 1.806,65	55%	3
	Direito	810	Bacharelado	5,0	R\$1.618,63	50%	2
	Enfermagem	812	Bacharelado	5,0	R\$ 1.311,60	50%	3
	Estética e Cosmética	814	Tecnológico	2,5	R\$ 925,32	55%	3
	Fisioterapia	850	Bacharelado	5,0	R\$ 1.448,86	50%	3
	Nutrição	860	Bacharelado	4,0	R\$ 1.045,59	45%	3
	Odontologia	818	Bacharelado	5,0	R\$ 3.238,67	55%	2
	Psicologia	866	Bacharelado	5,0	R\$ 1.109,26	45%	2
NOITE	Administração	875	Bacharelado	4,0	R\$ 805,09	40%	2
	Direito	811	Bacharelado	5,0	R\$1.618,63	50%	2
	Enfermagem	813	Bacharelado	5,0	R\$ 1.311,60	50%	2
	Fisioterapia	851	Bacharelado	5,0	R\$ 1.448,86	50%	2
	Odontologia	819	Bacharelado	5,0	R\$ 3.238,67	55%	2
	Psicologia	867	Bacharelado	5,0	R\$ 1.109,26	45%	2
	Análise e Desenvolvimento de Sistema	870	Tecnológico	2,5	R\$1.315,85	55%	2
	Estética e Cosmética	815	Tecnológico	2,5	R\$ 925,32	55%	2

3.2. A oferta de vagas poderá ser alterada no decorrer deste processo, sendo comunicada através da publicação de aditivos a este edital.

3.3. As vagas ofertadas nestes cursos, de acordo com este Edital, foram autorizadas e/ou reconhecidas conforme descrito no quadro de portarias a seguir:

CURSO	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO/DECRETO/PORTARIA	DATA
Administração	Portaria Nº 88/2019/MEC	20/02/2019
Ciência da Computação	Portaria Nº 14/2022/MEC	20/05/2022
Direito	Portaria Nº 949/2021/MEC	31/08/2021
Enfermagem	Portaria Nº 109/2021/MEC	04/02/2021
Fisioterapia	Portaria Nº 333/2024/MEC	12/07/2024
Nutrição	Portaria Nº 296/2017/MEC	06/04/2017
Odontologia	Portaria Nº 663/2017/MEC	30/06/2017
Psicologia	Portaria Nº 168/2024/MEC	06/05/2024
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Portaria Nº 281/2023/MEC	02/08/2023
Tecnologia em Estética e Cosmética	Portaria Nº 109/2021/MEC	04/02/2021

4. DA SELEÇÃO

4.1. No ato da inscrição não presencial, o candidato deverá informar (digitar), no campo específico, o ano que realizou o ENEM para que sejam verificadas as notas individuais obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

4.1.1. A Comissão Permanente de Processos Seletivos – COMPESE irá verificar as notas dos 05 eixos do ENEM dos candidatos inscritos nesse processo, através do portal do INEP, <https://enem.inep.gov.br/>, considerando o ano de realização do ENEM informado pelo candidato no momento de inscrição.

4.1.2. As notas individuais, conforme o item anterior, serão verificadas no momento da classificação e no ato da matrícula.

4.2. A critério da UNIT, o Boletim de Desempenho Individual poderá ser solicitado, devendo o candidato entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, através do e-mail compese@unit.br.

4.3. Serão consideradas, para fins de avaliação, notas do ENEM das seguintes edições: 2022, 2023 e 2024.

4.4. A UNIT PE avaliará os candidatos inscritos no Processo Seletivo de Bolsas de Estudos 2025.1, a partir da média aritmética simples das notas dos 05 eixos existentes no ENEM. São eles: *Redação; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias.*

4.4.1. A nota individual de cada eixo deve ser diferente de zero.

4.4.2. É exigido um valor mínimo de 400 pontos da média aritmética simples das notas do candidato.

4.5. Serão eliminados os candidatos que não possuírem notas do ENEM referente a algumas das seguintes edições (2022, 2023 ou 2024), ou que não atenderem aos requisitos exigidos nos itens 4.4.1 e 4.4.2.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos inscritos neste processo seletivo será realizada obedecendo-se a ordem decrescente da média aritmética simples das notas do Exame Nacional do Ensino Médio.

5.2. Caso haja empate no resultado, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

a. Maior pontuação individual na nota do Eixo da *Redação*;

b. Maior idade.

6. DO RESULTADO

6.1. A divulgação do resultado deste processo seletivo e da ordem de convocação para realização da matrícula observará as condições previstas neste edital, regulado pela mantenedora da IES.

6.2. Até as **20h do dia 05 de fevereiro de 2025** será divulgado o resultado parcial com a relação dos candidatos classificados dentro do limite de vagas de acordo com o item 2.1.

6.3. Caberá pedido de revisão do resultado do processo seletivo, devidamente justificado, mediante requerimento protocolado junto à COMPESE, através do e-mail compese@unit.br, até as **18 horas do dia 06 de fevereiro de 2025**. Esse pedido será analisado pela equipe da COMPESE e respondido individualmente para cada candidato. O resultado final será divulgado até dia **07 de fevereiro de 2025**, no site oficial da instituição.

6.4. O resultado será divulgado no site oficial da instituição, através do link www.unit.br/resultados, com a relação final dos aprovados e excedentes no concurso.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos classificados neste processo seletivo, até o limite do número de vagas ofertadas neste instrumento, terão direito à respectiva vaga, ficando condicionado o exercício desse direito à celebração de contrato de prestação de serviços educacionais com a Mantenedora do Centro Universitário Tiradentes, a Sociedade de Educação Tiradentes SA e efetivação da matrícula, com a apresentação dos documentos obrigatórios, no prazo estabelecido neste edital, com o pagamento da primeira parcela, a saber:

a. Matrícula é o ato pelo qual o candidato estabelece o vínculo acadêmico com a UNIT e garante o direito à vaga no curso para o qual foi selecionado.

b. A celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais precede o ato de matrícula e estabelece relação obrigacional entre o contratante e a mantenedora da UNIT (Sociedade de Educação Tiradentes SA), estando as condições da prestação do serviço de ensino dispostas no referido contrato e no Regulamento de Prestação de Serviços Educacionais.

7.1.1. Os candidatos classificados para os cursos oferecidos neste edital serão matriculados no período entre **07 de fevereiro de 2025 e 11 de fevereiro de 2025**.

7.1.2. A matrícula deverá ser de forma presencial ou online pelo Sistema Magister (<https://www.unit.br/Protocolo/IndexPublic.html>) dentro do prazo estabelecido neste edital.

7.1.3. A partir do dia **12 de fevereiro de 2025**, havendo a existência de vagas disponíveis para o semestre 2025.1, serão convocados os candidatos excedentes, através do portal oficial da instituição, na ordem de classificação, em número condizente com o número de vagas remanescentes para efetuar a matrícula, de acordo com a escolha manifestada no ato da inscrição. Os candidatos excedentes que forem convocados terão um prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do ato de convocação, para efetuar a matrícula.

7.1.4. O não comparecimento nos prazos previstos para efetuar a matrícula, implicará, sem aviso prévio, na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

7.1.5. No caso de desistência ou de não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, seja qual for o motivo, será chamado o candidato imediatamente classificado. Preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula, portanto, é responsabilidade do candidato a consulta regular ao site.

7.1.6. Após iniciadas as atividades acadêmicas do semestre vigente, caso venham a existir vagas em decorrência de cancelamento de matrícula, não preenchidas ou disponíveis, a IES convocará através do portal oficial da instituição, www.unit.br/resulados, seguindo a ordem geral de classificação, os candidatos que constam na lista de excedentes para cursar o correspondente semestre, respeitando o prazo de **2 (dois) dias** úteis após a convocação para a realização da matrícula.

7.2. No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar os seguintes documentos originais, sob pena de desclassificação:

- a. CPF/RG/CIN
- b. Histórico do ensino médio/certificado do ensino médio;
- c. Documento de alistamento militar/reservista (para candidato do sexo masculino);
- d. Comprovante de residência do candidato classificado, cujo endereço deverá constar no contrato de prestação de serviços educacionais.

7.2.1. É de responsabilidade do candidato o envio de todos os documentos solicitados. Além disso, o candidato deve estar ciente de que a instituição pode exigir informações complementares como condição para efetivar a matrícula.

7.2.2. Caso o candidato seja menor de 18 anos, o responsável deverá acompanhar o aluno no dia da matrícula com todos os documentos acima e apresentar também os seus documentos CPF e RG originais;

7.2.3. Para matrícula realizada por procuração, o procurador deverá apresentar o original dos seus documentos (RG e CPF) e os do aluno aprovado (RG, CPF, Histórico do ensino médio/certificado do ensino médio e reservista (sexo masculino) podendo ser cópia autenticada. Sendo o aluno menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar também os documentos do responsável pelo aluno (RG e CPF).

7.2.4. Os alunos emancipados deverão apresentar o documento original que comprove a emancipação.

7.2.5. Em nenhuma circunstância o candidato poderá efetuar a matrícula caso não apresente a documentação exigida.

7.3. O valor referente à contratação dos serviços educacionais acima referidos corresponde aos meios didático-pedagógicos necessários para que o aluno possa integralizar a carga horária de seu curso necessária à obtenção do respectivo diploma, podendo exemplificativamente ser elencado entre eles: aulas teóricas e práticas, avaliações previstas no calendário acadêmico, biblioteca, estágios obrigatórios, programas de pesquisa e extensão entre outras atividades necessárias à formação acadêmica e profissional do discente.

7.3.1. Entre os meios didático-pedagógicos ofertados pela IES e sua mantenedora e referenciados no contrato de prestação de serviços está a oferta de disciplinas em bloco de acordo com o quantitativo de créditos previstos na respectiva matriz curricular a que o aluno está vinculado, não podendo haver contratação individual por disciplina.

7.4. A UNIT PE reserva-se o direito de ofertar disciplinas exclusivamente na modalidade a distância, nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa.

7.5. A instituição de ensino reserva-se o direito de ofertar aulas na modalidade virtual, nos cursos presenciais, por meio da plataforma *Google For Education*, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa, sem supressão dos serviços educacionais contratados ou mudança no modelo pedagógico.

7.5.1. A modalidade de aulas virtuais não se equipara ao modelo de Educação à Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto aquele acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação ao vivo entre o professor e os alunos.

7.6. A instituição de ensino reserva-se o direito de, a seu critério, e concluídas as matrículas, não iniciar aulas de turmas com menos de 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas no Processo Seletivo. Nesse caso, a instituição comunicará formalmente ao aluno em até 05 (cinco) dias úteis antes do início das aulas, podendo:

7.6.1. Oferecer outro curso de graduação ofertado pela instituição, compatível com sua pontuação no processo seletivo, desde que seja do interesse do aluno e que existam vagas disponíveis.

7.6.2. Devolver ao aluno o valor pago a título de matrícula, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da validação pela Diretoria Financeira – DFI dos dados bancários fornecidos pelo aluno para depósito, durante a assinatura do contrato, caso o aluno não opte por um outro curso ou por aguardar a nova data de início da turma. Nesse caso, a matrícula será cancelada e o aluno será desvinculado automaticamente do curso.

7.7. Após efetuada a matrícula, caso o estudante queira cancelar o ato de vinculação com a IES, deverá requerer o “cancelamento da matrícula” junto ao Setor de Fidelização e/ou DAAF.

7.7.1. Será garantida ao aluno a devolução de 70% (setenta por cento) da parcela do contrato, paga por ocasião da matrícula, na hipótese de pedido de cancelamento de matrícula (perda de vínculo acadêmico) ser protocolado até 7 (sete) dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno, conforme grade de horários fornecida pela Instituição, observado o horário de expediente do Setor de Fidelização e/ou DAAF.

7.7.2. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior (sete dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno), o valor integral da primeira mensalidade do contrato ficará retido a título de arras (sinal de pagamento) na forma prevista no Código Civil, em seu artigo 420, combinado com o artigo 416.

7.7.3. O pedido de cancelamento de curso protocolado após os meses subsequentes a matrícula não desonera o contratante ao pagamento da mensalidade referente ao mês do respectivo pedido de cancelamento, devendo ser observado o período definido no calendário acadêmico para requerimentos de cancelamento ou trancamento de curso ou disciplina.

7.8. Não poderá ocorrer o trancamento de curso por alunos matriculados no primeiro período de curso, devendo o interessado requerer cancelamento de curso.

7.8.1. O aluno poderá solicitar o trancamento do curso a partir do segundo período, em até 02 (duas) oportunidades durante todo o curso. Cada oportunidade de trancamento corresponderá a um semestre.

7.8.2. O aluno deverá manifestar no início do semestre imediatamente posterior ao trancamento de curso seu interesse em prorrogar o trancamento ou retomar seus estudos, sob pena de se caracterizar abandono de curso, com a perda da vaga.

7.9. Aos alunos matriculados nos cursos oferecidos pela UNIT PE aplicam-se as normas estabelecidas no seu Regimento Geral, Regulamento de Prestação de Serviços Educacionais e demais regulamentos internos, especialmente aquelas descritas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

7.10. O candidato se responsabiliza pelas informações prestadas, bem como possui ciência de que a IES pode exigir informações complementares como condição para efetivar a matrícula.

7.11. As matrículas dos classificados serão realizadas de acordo com o calendário estabelecido neste edital.

7.12. A matrícula somente poderá ser feita para o turno e curso em que o candidato for classificado, em qualquer fase do curso.

7.13. A matrícula no curso de graduação da UNIT PE implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto e o Regimento Geral da Instituição, as normas financeiras da instituição e demais normas acadêmicas em vigor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A efetivação da inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o processo seletivo.

8.1.1. Para obter informações sobre o nosso Modelo de Governança em Privacidade de Dados e o compromisso do Grupo Tiradentes com a sua privacidade, acesse o nosso [Portal LGPD](#) e confira nossa [Política de Privacidade](#).

8.2. Em quaisquer dos cursos oferecidos pela UNIT PE poderão ocorrer aulas e outras atividades acadêmicas em quaisquer locais e/ou instalações desta IES, de acordo com orientação da Coordenação do Curso correspondente, em qualquer dia letivo, compreendido entre segunda-feira a sábado, inclusive.

8.3. O aluno regularmente matriculado em um curso da UNIT PE que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado a cursar uma ou mais disciplinas constantes da matriz curricular do seu curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do curso ao qual está vinculado, em particular no que diz respeito ao valor da mensalidade.

8.4. As aulas das disciplinas do núcleo comum, a critério da UNIT, poderão ser ministradas em mini auditórios, no sistema de turmas unificadas.

8.5. No caso de haver alteração na Matriz Curricular durante a formação do aluno, a instituição não lhe assegura a graduação segundo as disciplinas constantes na matriz vigente à época do ingresso, devendo o aluno realizar as devidas adaptações.

8.6. A UNIT PE reserva-se o direito de não manter, a seu critério, o oferecimento, neste processo seletivo, de cursos que não tenham recebido um mínimo de candidatos equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) das vagas.

8.7. A instituição de ensino é responsável pela condução, direção e orientação pedagógica, devendo fornecer ao aluno todos os meios e instrumentos administrativo-pedagógicos adequados para que o aluno beneficiários dos serviços possa obter o diploma e/ou grau correspondente ao seu curso, no tempo previsto na respectiva matriz curricular

8.8. Este processo seletivo é válido exclusivamente para o ingresso no 1º Semestre de 2025. Seus efeitos cessarão, de pleno direito, com o prazo final de registro de matrícula.

8.9. A COMPESE poderá modificar o presente edital visando ao melhor êxito do processo seletivo, acrescentando instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explicitados neste edital. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

8.10. Incorporar-se-ão ao edital deste processo seletivo, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela UNIT PE que tratem do supracitado processo seletivo.

8.11. O Programa de Gestão da Aprendizagem é um dos pilares do Modelo Acadêmico Tiradentes, que busca identificar, desde o ingresso do estudante no curso de graduação, fatores que possam interferir no seu processo de aprendizagem do ensino superior, em prol da eficiência nas ações de nivelamento e, conseqüentemente, da qualificação do ingressante na Instituição.

8.12. Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão avaliados pela COMPESE/UNIT.

8.13. A UNIT PE não informará os resultados deste processo seletivo por fax, telefone, telegramas ou similares.

8.14. Os benefícios definidos neste edital não são cumulativos com os financiamentos privados contratados na modalidade sem juros, tais como FICOU FÁCIL. Os financiamentos privados, contratados na modalidade com juros, poderão ser cumulados com demais benefícios, desde que atendidas as condições estabelecidas em política comercial.

8.15. Para fins de cumprimento da legislação do Programa de Financiamento Estudantil – FIES, os benefícios previstos neste regulamento, que impliquem em redução do preço dos serviços, vigentes na semestralidade contratada, serão concedidos aos alunos beneficiários do FIES, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Política Comercial e Calendário Acadêmico.

8.16. É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário do FIES estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão dos benefícios previstos nesta Política ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa de Financiamento Estudantil - FIES, o valor final contratado e informado ao FNDE/FIES corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.

8.17. A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do FIES, que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pelo FIES deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.

8.18. Este regulamento não abrange os beneficiários do Programa Prouni.

Recife/PE, 24 de janeiro de 2025